

**Diário Oficial Número:** 27999

**Data:** 14/05/2021

**Título:** PORTARIA Nº 249/2021/GBSSES

**Categoria:** » PODER EXECUTIVO » SECRETARIAS » SAÚDE » PORTARIA

**Link permanente:**<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/16330/#e:16330/#m:1245826>

**PORTARIA Nº 249/2021/GBSES**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71º, II, da Constituição Estadual;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 456, de 24/03/2016, que dispõe sobre o sistema de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 10.709, de 28/06/2018, que institui o Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.563, de 29/06/2018, que regulamenta a Lei 10.709, de 28/06/2018, que institui o Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº. 152, de 27/06/2019, que renova a validade do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 278/GBSES/2020, de 06/08/2020, republicada em 15/02/2021, que estabelece os Critérios para Normatizar o Monitoramento, Controle e Avaliação da aplicação das receitas advindas da arrecadação do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT, e;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 11.135, de 15/05/2020, de 18/05/2020 que Revoga a alínea "c" e acrescenta as alíneas "q", "h", "i", "l", "k", "m", "n" e "o" ao inciso I e modifica o Parágrafo 2º do Art. 10 da Lei nº 10.709, de 28/06/2018, que institui o Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ordenar o Repasse Financeiro das Receitas advindas da Arrecadação do **Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT**, para despesas de custeio para complementação da Tabela SUS, referente à 11ª parcela, para as instituições contratualizadas com a Secretaria de Estado de Mato Grosso: **PRO-SAÚDE Associação Beneficente de Assistência Social de Hospitalar - Hospital São Luiz e a Fundação de Saúde Comunitária de Sinop - Hospital Santo Antônio**, totalizando o valor de **R\$ 89.246,30 (oitenta e nove mil duzentos e quarenta e seis reais e trinta centavos)**, conforme planilha constante do Anexo Único desta portaria, bem como sua aplicação financeira para os fins a que se destina.

**Art. 2º.** O valor estabelecido deve usar como referência a Tabela SUS para custear de forma complementar os procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta da dotação orçamentária a seguir especificada:

Função: **10 - Saúde**

Unidade Orçamentária: **21.601 - Fundo Estadual de Saúde/FES**

Ação: **2451: Atenção Ambulatorial e Hospitalar Complementar do SUS**

Natureza da despesa: **33.90.39**

Fonte de Recurso: **196**

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA,**

**PUBLICADA,**

**CUMPRA-SE!**

Cuiabá-MT, 13 de maio de 2021.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO  
Secretário de Estado de Saúde

**ANEXO ÚNICO**  
**RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES CONTRATUALIZADAS BENEFICIADAS - FEEF/MT**

Total da Arrecadação do Estado MT em MARÇO/2021		R\$ 6.900.486,39
Região de Saúde	Teles Pires	
Município	Instituição	CNPJ
Sinop	Fundação de Saúde Comunitária de Sinop (Hospital Santo Antônio)	32.944.118/0001-64
		R\$ 44.623,15
Região de Saúde	Oeste Mato-grossense	
Município	Instituição	CNPJ
Cáceres	PRO SAÚDE Associação Beneficente de Assistência Social de Hospitalar (Hospital São Luiz)	24.232.886/0177-28
		R\$ 44.623,15
<b>TOTAL GERAL CONTRATUALIZADOS</b>		<b>R\$ 89.246,30</b>